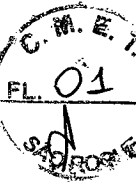


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
23ª Sessão Ordinária de  
06/08/18

Secretário

José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

PROJETO DE Rio N.º 061/2018-L

DATA DA ENTRADA: 25 de julho

AUTOR: mauro Salvador Squeglia de Jesus

ASSUNTO: Já denominação de rua Cosme  
Garnião Miguel Loureiro Souza a rua  
pública localizada no Distrito de  
Canquira

APROVADO EM: 20/08/18 - 25ª Sessão Ordinária

José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade  
em 20/08/2018  
25ª Sessão Ordinária

OBS: maioria simples

sem discurso

votação nominal

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 061/2018-L, DE 25 DE JULHO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**



### **BIOGRAFIA DE COSME DAMIÃO MIGUEL PEREIRA SOUZA**

Filho de José Francisco de Souza e Natalice Miguel Pereira, Cosme Damião Miguel Pereira Souza nasceu em 04 de agosto de 1966 na cidade de Adamantina, Estado de Minas Gerais.

Ainda em Minas Gerais casou-se com Carlotinha Ferreira, com quem teve uma filha, Fabiana Quele Ferreira. A falta de trabalho em sua cidade fez com que buscasse emprego em novos lugares, vindo a empregar-se no Município de São Roque, no Recanto dos Pássaros, Distrito de Canguera.

Após estabelecer-se em uma chácara naquela região no ano de 1998 trouxe sua mulher e filha para morarem com ele no Município de São Roque, onde permaneceu trabalhando no trato de animais.

Sempre trabalhou para o sustento de sua família com muita honestidade e perseverança, marcando sua trajetória por nossa terra e conseguindo a admiração daqueles com quem pode conviver.

Infelizmente veio a falecer em 09 de junho de 2017, aos 50 anos de idade, deixando muitas saudades em seus familiares, entre os quais três netos: Nicolas, Igor e Isque, e em todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Isso posto, MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 25/07/2018 - 11:00 3688/2018, de 25 de julho de 2018, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **PROJETO DE LEI Nº 061/2018**

De 25 de julho de 2018.



### ***Dá denominação de Rua Cosme Damião Miguel Pereira Souza a via pública localizada no Distrito de Canguera.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "RUA COSME DAMIÃO MIGUEL PEREIRA SOUZA" a via pública com início no final da Estrada do Morita, no Distrito de Canguera, e término em propriedade particular, com 500,00 metros de extensão e 6,00 metros de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
25 de julho de 2018.

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES  
(MAURINHO GÓES)**

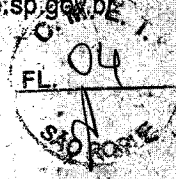
Vereador

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## OFÍCIO CERTIDÃO Nº 135/2017

São Roque, 4 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO de todas as TRAVESSAS com início na Estrada dos Moritas, localizada no Distrito de Canguera, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, bem como informar suas dimensões.**

**Se as vias não forem oficiais, solicitamos informar se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos se o são há mais de 05 (cinco) anos.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**NEWTON DIAS BASTOS**  
Presidente

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque São Roque - SP



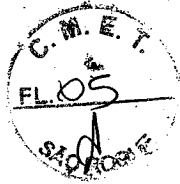
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S A O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 063/2018-GP



São Roque, 21 de maio de 2018

Ref.: Ofício Certidão nº 135/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0019/2018. Outrossim, segue o croquí de localização.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Excelentíssimo Senhor  
Newton Dias Bastos  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

ICC-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br




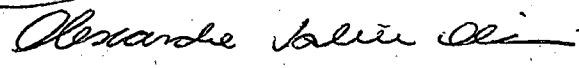
PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
E S T A D O D E S A O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



**CERTIDÃO Nº. 0019/2018**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 135/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as travessas com início na Estrada dos Moritas, são: **1.) Estrada da Barroca Funda**: possui denominação oficial conforme art. 38 da Lei 2599/2000; **2.) Via conhecida como “Rua 01” do Loteamento Recanto dos Pássaros**: é oficial, não possui denominação oficial, tem início no final da Estrada do Morita e término em propriedade particular, conta com 745mts de extensão e 7mts de largura; **3.) Via conhecida como “Rua 02” do Loteamento Recanto dos Pássaros**: é oficial, não possui denominação oficial, tem início na via conhecida como Rua 01 e término em propriedade particular, conta com 390mts de extensão e 9mts de largura; **4.) Via sem denominação oficial 01**: é oficial, tem início no final da Estrada do Morita e término em propriedade particular, contando com 500mts de extensão e 6mts de largura; **5.) Via sem denominação oficial 02**: é oficial, tem início na via sem denominação supracitada e término em propriedade particular, conta com 275mts de extensão e 9mts de largura. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.==.==.==.==.==.==.==.==.==.





08  
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
**COSME DAMIÃO MIGUEL PEREIRA SOUZA**

MATRÍCULA:  
**114900 01 55 2017 4 00022 198 0011194 46**

SEXO Masculino	COR Parda	ESTADO CIVIL E IDADE Solteiro - 50 anos
-------------------	--------------	--

NATURALIDADE Diamantina - MG	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 50.110.855-5 - CPF: 030.805.196-39	ELEITOR Sim
---------------------------------	--	----------------

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Estrada do Vinho  
Bairro: Paiol Pequeno      Cidade: Ibiúna - SP  
Mãe: NATALICE MIGUEL PEREIRA  
Pai: JOSE FRANCISCO SOUZA

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Nove de junho de dois mil e dezessete - 12:20h

DIA 09	MÊS 06	ANO 2017
-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Hospital Municipal, Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 888, Jardim Aurea, Ibiúna-SP

CAUSA DA MORTE

Sepese, Falência multipla dos órgãos

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Cemitério Municipal do Cambara - São Roque-SP	DECLARANTE Fabiana Quele Ferreira (filha)
--	--

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Vitor Diego Rodrigues de Andrade - CRM: 185759

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nascido em 04/08/1966. Óbito lavrado em 22/06/2017, no livro C nº 22, à folha nº 198F, sob o nº 11194. Deixa (01) uma filha: Fabiana Quele Ferreira, com 27 anos. Deixa bens a inventariar, não deixa testamento conhecido.

REGISTRO CIVIL E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IBIÚNA

ALEXSANDRO SILVA TRINDADE  
OFICIAL  
IBIÚNA

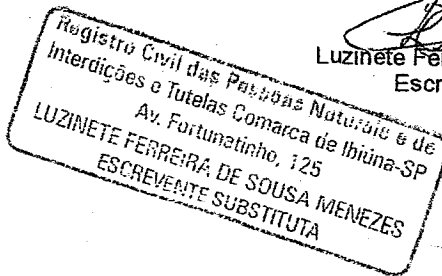
AV. FORTUNATINHO, 125 - CENTRO  
Telefone: (15) 3248-3262  
contato@registrocivilibiuna.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Ibiúna, 22 de junho de 2017.

*Luzinete Ferreira de Sousa Menezes*  
Luzinete Ferreira de Sousa Menezes  
Escrevente Substituta

Isenta de custas e emolumentos.

Conferente: (2)



11490-0-AA 00025717

11490-0-025001-026000-0317





## Cosme Damião Miguel Pereira Souza

Nascido em 04 de agosto de 1966, Natural de Diamantina-MG, filho de José Francisco Souza e Natalice Miguel Pereira. Deixa uma filha: Fabiana Quele Ferreira, com 27 anos.

Sempre trabalhou para sustentar sua família, com muita honestidade e perseverança, veio de Minas Gerais para conquistar sua vida em São Paulo e devagar conseguiu galgar sua bela trajetória de vida. Sua marca registrada sempre foi a sinceridade e bom relacionamento com as pessoas.

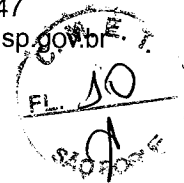
Falecimento em 09 de junho de 2017 às 12:20hrs, com 50 anos, deixará eterna saudade.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 132/2018

Parecer ao projeto de Lei nº 061/2018-L, de 25 de julho de 2018, de autoria do vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes, que dá denominação a via pública localizada no Distrito de Canguera.

Apresenta o vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes o Projeto de Lei 061/2018-L, de 25 de julho de 2018, para denominar de "Rua Cosme Damião Miguel Pereira Souza", via pública com início no final da Estrada do Morita e término em propriedade particular, com 500 metros de extensão e 6 metros largura, no distrito de Canguera.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 07 de agosto de 2018.

**YAN SOARES DE SAMPAIO  
NASCIMENTO**  
Assessor Jurídico

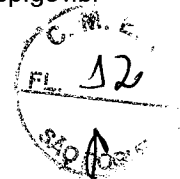
**FABIANA MARSON FERNANDES**  
Assessora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER N° 149 – 09/08/2018

**Projeto de Lei N° 61/2018-L**, 25/07/2018, de autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Rua Cosme Damião Miguel Pereira Souza a via pública localizada do Distrito de Canguera.**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

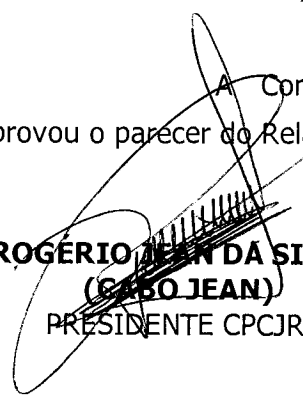
Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2018.

  
**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(RABO JEAN)  
PRESIDENTE CPCJR

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
(TOCO)  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

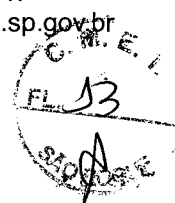
# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**



### **PARECER Nº 60 – 09/08/2018**

**Projeto de Lei Nº 61/2018-L**, 25/07/2018, de autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Rua Cosme Damião Miguel Pereira Souza a via pública localizada do Distrito de Canguera.**"

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2018.

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasoroque.sp.gov.br](http://www.camarasoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br](mailto:camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria absoluta – Presidente não vota)



**Projeto de Lei Nº 61/2018**, de 25/07/2018, de autoria do Mauro Salvador Sgueglia de Góes, que "Dá denominação de Rua Cosme Damião Miguel Pereira Souza a via pública localizada do Distrito de Canguera."

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação do Projeto</u></b>
<b>01</b>	Alacir Raysel	S
<b>02</b>	Alfredo Fernandes Estrada	S
<b>03</b>	Etelvino Nogueira	S
<b>04</b>	Flávio Andrade de Brito	S
<b>05</b>	Israel Francisco de Oliveira	S
<b>06</b>	José Alexandre Pierroni Dias	S
<b>07</b>	José Luiz da Silva Cesar	S
<b>08</b>	Júlio Antonio Mariano	S
<b>09</b>	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
<b>10</b>	Marcos Roberto Martins Arruda	S
<b>11</b>	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
<b>12</b>	Newton Dias Bastos	- X -
<b>13</b>	Rafael Marreiro de Godoy	S
<b>14</b>	Rafael Tanzi de Araújo	S
<b>15</b>	Rogério Jean da Silva	S
<b><u>Favoráveis</u></b>		14
<b><u>Contrários</u></b>		0

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP.18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PROJETO DE LEI Nº 061-L, DE 25/07/2018**

**AUTÓGRAFO Nº 4.838 de 20/08/2018**

**LEI nº**

**(De autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes – PSDB)**



***Dá denominação de Rua Cosme Damião Miguel Pereira Souza a via pública localizada no Distrito de Canguera.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

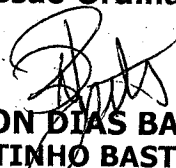
**Art. 1º** Fica denominada "RUA COSME DAMIÃO MIGUEL PEREIRA SOUZA" a via pública com início no final da Estrada do Morita, no Distrito de Canguera, e término em propriedade particular, com 500,00 metros de extensão e 6,00 metros de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

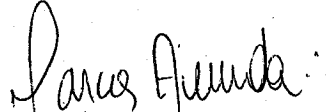
**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 25ª Sessão Ordinária, de 20/08/2018.**

  
**NEWTON DIAS BASTOS**  
**(NILTINHO BASTOS)**  
Presidente

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**(TOCO)**  
1º Vice-Presidente

  
**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
**(MARQUINHO ARRUDA)**  
2º Vice-Presidente

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CAPO JEAN)**  
1º Secretário

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
**(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**  
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**LEI 4.843**

**De 28 de agosto de 2018**

PROJETO DE LEI Nº 061/18-L

De 25 de julho de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.838 de 20/08/2018

(De autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de  
Góes - PSDB)

**Dá denominação de Rua Cosme Damião Miguel  
Pereira Souza a via pública localizada no Distrito de  
Canguera.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA COSME DAMIÃO MIGUEL  
PEREIRA SOUZA" a via pública com início no final da Estrada do Morita, no Distrito de  
Canguera, e término em propriedade particular, com 500,00 metros de extensão e 6,00  
metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora  
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei  
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se  
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/08/2018**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 28 de agosto de 2018, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 20/08/2018**

/mgsm.-





Publicado no Jornal da Economia

n.º 1005 fls. B2 dia 31/08/18

Ato Normativo. LEI 4843/2018

  
Scarlett Janaina Barbosa Varanda  
Assessora de Expediente